

EDITAL HTO. 045/2019
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2020
CÂMPUS HORTOLÂNDIA

Abertura

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do Câmpus Hortolândia, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 18 de dezembro a 19 de fevereiro de 2020**, as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade **Bolsa Extensão**, referentes ao ano letivo de 2020.

1. OBJETIVOS DO EDITAL

- 1.1- O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão, para o ano de 2020, no Câmpus Hortolândia.
- 1.2- O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Hortolândia para este fim.
- 1.3- Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.
- 1.4- O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

- 2.1- No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
 - I. Comunicação;
 - II. Cultura;
 - III. Direitos Humanos e Justiça;
 - IV. Educação;
 - V. Meio Ambiente;
 - VI. Saúde;
 - VII. Tecnologia e Produção;
 - VIII. Trabalho.

- 2.2- Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1- O período de inscrição dos projetos é de 18/12/2019 a 12/02/2020.
- 3.2- Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o preenchimento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 12 de fevereiro de 2020.
- 3.3- Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.
- 3.4- Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docente ou técnico administrativo) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Hortolândia.
- 3.5- Deverão ser anexados ao projeto as declarações de anuência (anexos I, II e III) e termo de compromisso (anexo IV).
- 3.5.1 - Declaração de anuência deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do Câmpus Hortolândia.
- 3.5.2 - O Termo de compromisso deverá ser impresso e assinado pelo coordenador do projeto.
- 3.5.3 - Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos, assinados pelos responsáveis, digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição do SUAP no item Anexos.
- 3.6- A Coordenadoria de Extensão não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1- O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus Hortolândia.
- 4.2- Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados a Comissão de Extensão do Câmpus Hortolândia.
- 4.3- A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus Hortolândia, designada pelo Diretor Geral.
- 4.4- Cada avaliador emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela 1.

Tabela 1: Quadro de quesitos e pontuação para avaliação do projeto

QUESITO	PONTUAÇÃO		PESO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
1. Atendimento à área e linha de extensão	0	10	0,1
2. Nível de envolvimento da comunidade externa	0	10	0,2
3. Objetivos e descrição das atividades dos	0	10	0,1



alunos extensionistas (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades)			
4. Justificativa (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão)	0	10	0,05
5. Objetivos (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão proposta)	0	10	0,1
6. Metodologia (será considerada a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos expostos);	0	10	0,15
7. Resultados esperados (será considerada a relevância dos resultados esperados);	0	10	0,15
8. Cronograma de execução (será analisado o detalhamento e a coerência);	0	10	0,05
9. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição e a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação);	0	10	0,05
10. Originalidade	0	10	0,05

- 4.5- Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e a participação de, pelo menos, um bolsista discente.
- 4.6- O resultado, em pontos será dado por meio da multiplicação da nota obtida em cada quesito pelo respectivo peso e a soma das notas de todos os quesitos.
- 4.7- As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, sendo o número de bolsas discente divididas para contemplar o maior número possível de projetos aprovados.
- 4.8- Os projetos selecionados deverão ser executados entre o período de 01/04 a 30/11/2020.
- 4.9- Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.5 desde edital.
- 4.10- Os projetos serão selecionados com 1 (um) ou 2 (dois) bolsistas de 10 (dez) horas semanais cada (os bolsistas deverão ser alunos do IFSP – Câmpus Hortolândia), desde que comprovada a necessidade para execução do projeto.
- 4.11- O número de projetos contemplados, o número de bolsistas por projeto (uma ou duas bolsas discente) e a duração do projeto, dependerão do orçamento do Câmpus disponível para tal finalidade e serão definidos pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

5. DOS RECURSOS

- 5.1- Os autores de propostas poderão interpor recurso no dia 25 de fevereiro de 2020, por meio formulário eletrônico, informado no ato da divulgação do resultado;
- 5.2- Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada em 03 de março de 2020.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1- O valor da Bolsa Discente é de R\$ 200,00 (duzentos reais), para dedicação de 10 (dez) horas semanais do bolsista, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.
- 6.2- A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico.
- 6.3- O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Ex: Curso/Habilidades/Conhecimento) até o dia 06/03/2020.
- 6.4- A seleção será feita pelo responsável do projeto, através de entrevista com os alunos do Câmpus Hortolândia inscritos.
- 6.5- O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).
- 6.6- As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 6.7- A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 6.8- O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10(dez) horas semanais ao projeto.
- 6.9- É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 6.10- O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente bolsista.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 7.1- Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.
- 7.2- Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto.
- 7.3- Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realiza-las.

- 7.4- Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável.
- 7.5- Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo Câmpus.
- 7.6- Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades.
- 7.7- Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 7.8- Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 7.9- Imprimir cópia do Projeto selecionado e entregar assinado na Coordenadoria de Extensão no primeiro dia letivo do mês de março de 2020.
- 7.10- Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP, além de imprimir e entregar na Coordenadoria de Extensão.
- 7.11- Os projetos desenvolvidos deverão ser submetidos para apresentação no Congresso de Extensão e Mostra de Arte e Cultura (CONEMAC), e quando solicitado pela Coordenadoria de Extensão, ser apresentados em outros eventos.
- 7.12- O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

8. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

- 8.1- Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os cujos coordenadores tenham sido contemplados em editais da Coordenadoria de Extensão (CEX) e da Pró-Reitoria de Extensão (PRX) e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital.
- 8.2- Não será permitido que os projetos contemplados neste edital sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos Câmpus ou PRX, podendo acarretar no cancelamento do fomento.
- 8.3- O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela Coordenadoria de Extensão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1- Caso projetos semelhantes para o Câmpus sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado nos programas de Bolsa Discente.
- 9.2- Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 9.3- A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2020 e à disponibilidade de recursos.
- 9.4- O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

- 9.5- O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.
- 9.6- A Coordenadoria de Extensão poderá expedir normas complementares a este edital.
- 9.7- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Extensão e Direção Geral do Câmpus Hortolândia.

10. DO CALENDÁRIO

Atividades	Data/Período
Publicação do Edital	16/12/2019
Inscrição de Projeto	18/12/2019 a 12/02/2020
Análise e seleção conforme requisitos exposto neste Edital	13/02 a 19/02/2020
Divulgação do Resultado preliminar	24/02/2020
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/02/2020
Divulgação do Resultado definitivo	02/03/2020
Entrega do perfil do bolsista e projeto assinado na CEX	Até 06/03/2020
Lançamento do edital de inscrição de bolsistas	09/03/2020
Seleção dos bolsistas	12/03/2020 a 18/03/2020
Divulgação do resultado final	20/03/2020
Início das atividades	01/04/2020
Prazo para realização do projeto	30/11/2020
Prazo para envio final do relatório final dos bolsistas	05/12/2020
Prazo para envio do relatório final por meio da Plataforma SUAP	10/12/2020

Hortolândia, 16 de dezembro de 2019.



Edgar Noda
Diretor Geral do Câmpus Hortolândia

Anexo I

Declaração de anuência da Coordenadora de Extensão do Câmpus

Eu, _____, Coordenador(a) de Extensão do Câmpus Hortolândia, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a) _____, submete o projeto _____ de acordo com o Edital **EDITAL HTO.045/2019**, e aceito colaborar no que se fizer necessário para a execução do projeto.

Hortolândia, _____ de _____ de 20__

Coordenador(a) de Extensão do Câmpus Hortolândia



Anexo II

Termo de anuência da Chefia Direta

Eu, _____,
na função de _____, declaro ter
ciência de que o(a) servidor(a)
_____,
submete o projeto _____ de
acordo com o **EDITAL HTO.045/2019**, e aceito colaborar no que se fizer
necessário para a execução do projeto.

Hortolândia, _____ de _____ de 20__

Nome e Cargo

Anexo III

Declaração de anuência do Diretor do Câmpus

Eu, _____, Diretor(a)-
Geral do Câmpus Hortolândia, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a)

_____ ,
submete o projeto
_____ de acordo
com o Edital **EDITAL HTO.045/2019**, e aceito ceder os espaços que se fizerem
necessários, se disponíveis, para realização das atividades, bem como
viabilizar a execução do projeto.

Hortolândia, ____ de _____ de 20__

Diretor(a) Geral do Câmpus Hortolândia

Anexo IV

EDITAL HTO. 045/2019

Termo de compromisso

Eu, _____
servidor(a) do IFSP lotado no Câmpus Hortolândia, prontuário _____
graduado(a) em _____
como _____
coordenador(a) a submeter o projeto _____

COMPROMETO-ME A

Permanecer na coordenação do projeto interstício mínimo estipulado no edital para a execução do projeto.

Comunicar a Coordenadoria de Extensão do Câmpus em caso de exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Indicar justificadamente novo coordenador quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

[nome completo]

Hortolândia, _____ de _____ de 20__